PROJETO DE LEI Nº 082/2024

Autor: *Vereador Rogério Lopes Revitti*

"DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE PERCENTUAL DE CACHÊS DE ARTISTAS RENOMADOS PARA O FOMENTO DE ARTISTAS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.".

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido que 5% (cinco por cento) do valor total pago em cachês a artistas de renome internacional e nacional em eventos promovidos ou subsidiados pelo município de Ilha Comprida serão destinados ao fomento de artistas locais.

Art. 2º Os recursos arrecadados conforme o artigo 1º serão utilizados para:

I - Subsídio à produção cultural de artistas locais;

II - Contratação de shows com artistas locais para eventos municipais;

III - Campanhas de divulgação dos artistas locais em mídias diversas;

IV - Concessão de bolsas de estudo e capacitação em áreas relevantes para o desenvolvimento artístico;

V - Criação e melhoramento de espaços culturais destinados ao uso pelos artistas locais;

VI - Organização de festivais locais que priorizem a apresentação de artistas da região;

VII - Implementação de programas de residência artística com suporte financeiro e infraestrutural;

VIII - Desenvolvimento de parcerias com instituições educacionais para a promoção de programas de arte e música;

IX - Promoção de intercâmbios culturais com outras cidades ou regiões;

X - Suporte financeiro para projetos de gravação de álbuns e produção de conteúdo audiovisual;

Art. 3º Para os fins desta lei, considera-se artista local:

I - O artista nascido em Ilha Comprida;

II - O artista que reside e atua em Ilha Comprida há pelo menos dois anos.

Art. 4º A gestão dos recursos será responsabilidade da Divisão Municipal de Cultura, que deverá:

I - Elaborar critérios de seleção e distribuição dos recursos com base na relevância cultural e no impacto potencial dos projetos apresentados pelos artistas locais;

II - Publicar anualmente um relatório detalhado das atividades financiadas, incluindo a descrição dos projetos, artistas beneficiados e os resultados alcançados.

Art. 5º Será criado um comitê gestor composto por representantes da Divisão Municipal de Cultura, do Conselho Municipal de Políticas Culturais, artistas locais e membros da sociedade civil organizada para monitorar a aplicação dos recursos e a eficácia das iniciativas apoiadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do exercício seguinte ao de sua promulgação.

ROGERIO LOPES REVITTI:29171763856

Assinado de forma digital por ROGERIO LOPES REVITTI:29171763856
Dados: 2024.05.20 16:15:23 -03'00'

Plenário dos Emancipadores, data da assinatura digital.

ROGÉRIO LOPES REVITTI

Vereador

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara,

Aos Vereadores e Vereadora.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo criar um mecanismo de fomento à cultura local em Ilha Comprida, especificamente para o apoio aos artistas, sobretudo músicos locais. É de conhecimento geral que o investimento em cultura é um investimento no próprio desenvolvimento socioeconômico da comunidade. Ao valorizar os artistas locais, estamos não apenas preservando nossa identidade cultural, mas também incentivando o crescimento econômico através da cultura.

Anualmente, Ilha Comprida tem se destacado por atrair grandes nomes da música nacional, com gastos que ultrapassam os R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em pagamentos de cachês. Esses eventos de grande porte trazem visibilidade e turismo para nossa região, o que é extremamente positivo. Contudo, é fundamental que parte dessa grande movimentação financeira seja reinvestida para nutrir a base da nossa cultura: os artistas locais.

A proposição de que 5% do valor despendido com cachês de artistas renomados seja direcionado ao fomento dos artistas de Ilha Comprida garante que o sucesso desses grandes eventos também seja sentido diretamente pela comunidade artística local. Os recursos advindos deste percentual poderão ser aplicados na produção cultural, contratação de shows de artistas locais e na divulgação de seus trabalhos, criando um ecossistema cultural mais rico e autossustentável.

A fonte dos recursos sairá justamente do ISS – Imposto Sobre Serviço que as empresas que intermediam a contratação desses artistas, são obrigadas a pagar ao Município de Ilha Comprida, ou seja, não irá onerar os cofres públicos.

Investir nos artistas locais é assegurar que a cultura de Ilha Comprida continue vibrante e diversificada, ampliando as oportunidades para que nossos talentos sejam reconhecidos tanto aqui quanto em outras regiões. Este projeto de lei não apenas promove uma

distribuição mais justa dos recursos arrecadados com eventos culturais de grande escala, mas também reafirma nosso compromisso com a cultura como um pilar de crescimento e identidade local.

Com esta medida, esperamos que Ilha Comprida se torne um modelo de como fomentar a cultura local, promovendo uma simbiose entre o sucesso dos grandes eventos e o desenvolvimento contínuo dos talentos da nossa terra.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei, tão importante para a classe artísticas de nosso município.

ROGERIO LOPES REVITTI:29171763856

Assinado de forma digital por ROGERIO LOPES REVITTI:29171763856
Dados: 2024.05.20 16:15:49 -03'00'

Plenário dos Emancipadores, assinado digitalmente.

ROGÉRIO LOPES REVITTI

Vereador